



EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FACULDADE MURIALDO – FAMUR

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes Gestão 2016/2017, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do DCE FAMUR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Regimento Eleitoral para Eleições da Diretoria do DCE FAMUR.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para diretoria do DCE devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a Diretoria do DCE FAMUR para a gestão 2018/2020, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral é presidida pelo DISCENTE Jucéli Lemos e composta pelo DOCENTE Profa. Magda De Toni e DISCENTES Augusto Sandi, Gabriel Muller Martins, Jéssica Oselame de Oliveira Pereira e Ana Cláudia Magro.

Art. 4º. A inscrição das chapas deverá ser formalizada por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo único deste edital) e a entrega dos seguintes documentos, mencionados abaixo, junto à Central de Relacionamento da FAMUR, Unidade Sede, de segunda a sexta-feira, no horário das 18h30 às 22 horas, exceto, no dia 11 de outubro de 2017, onde o recebimento da documentação se encerra às 21 horas. Não havendo nenhuma chapa inscrita, o prazo fica prorrogado até 20 de outubro de 2017, às 21 horas.

- a) Cópia de documento oficial com foto de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;
- b) Cópia de atestado ou comprovante de matrícula atualizado de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;

§1º. No Requerimento de Inscrição a chapa deverá indicar 01 (um) fiscal/representante perante a Comissão Eleitoral.

Art. 5º. O prazo para a inscrição das chapas concorrentes ao pleito se inicia às 18h30 do dia 25 de setembro de 2017 e se estende até o dia 11 de outubro de 2017, às 21 horas. Não havendo nenhuma chapa inscrita, o prazo fica prorrogado até 20 de outubro de 2017, às 21 horas.

Art. 6º. As chapas deverão ser compostas obrigatoriamente por 12 (doze) membros: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Coordenador de Eventos, 1º Tesoureiro, Coordenador para assuntos do curso de BA em Administração, Coordenador para assuntos do curso de BA em Ciências Contábeis, Coordenador para assuntos do curso de BA em Medicina Veterinária, Coordenador para assuntos do curso de BA em Pedagogia, Coordenador para assuntos do curso de CST em Agronegócio, Coordenador para assuntos do curso de CST em Gestão de Recursos Humanos e Coordenador para assuntos do curso de CST em Sistemas para



Internet. Para integrar a chapa, o acadêmico deverá estar com a matrícula ativa e regular junto à FAMUR.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições de chapas com menos de 12 (doze) membros, vide regimento eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º. Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral.

Art. 8º. As inscrições das chapas serão homologadas através do site da FAMUR, no dia 17 de outubro de 2017 até às 22h, ou no dia 24 de outubro de 2017 até às 22 horas, no caso de prorrogação do prazo para inscrição, observando-se as condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º. A campanha eleitoral é permitida após a homologação da inscrição das chapas que será divulgada no dia 17 de outubro de 2017 até às 22h, ou no dia 24 de outubro de 2017 até às 22 horas, no caso de prorrogação do prazo para inscrição. A propaganda eleitoral se encerra no dia 10 de novembro de 2017, as 22 horas sendo vetada a propaganda anterior ou posterior às datas e horários citados, sob pena de impugnação da chapa.

Parágrafo Único. É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação

DA VOTAÇÃO

Art. 10º. A votação acontecerá nas dependências da FAMUR, no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2017, no horário das 18h45 às 19h30, na Unidade Sede da FAMUR, onde a urna estará no 2º andar do prédio, no corredor, ao lado da sala dos professores, e no mesmo período, no horário das 09h45 às 10h40, na Unidade Ana Rech da FAMUR, a urna estará no hall de acesso às salas de aula.

Art. 11º. Quanto da segurança e sigilo dos votos, a urna ficará sob poder da representante DOCENTE na Comissão Eleitoral.

Art. 12º. O voto é direto e secreto, estando aptos a votar os estudantes, constantes como matriculados na relação enviada à Comissão Eleitoral pela FAMUR, sendo exigida a apresentação de documento oficial com foto ou a carteirinha estudantil para o mesário da urna, no dia da votação.

Parágrafo Único. O estudante que não constar na relação da FAMUR, nos respectivos cursos, poderá votar mediante apresentação do comprovante de matrícula no período vigente e documento oficial com foto, sendo considerado voto em separado.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 14º. A apuração da eleição será feita pela Comissão Eleitoral no dia 20 de novembro de 2017, no horário das 18h30 às 19h30, em uma sala de estudos da biblioteca da Unidade Sede da FAMUR e será possível ao fiscal/representante de cada chapa indicado no Requerimento de Inscrição acompanhar o processo de escrutínio.

Art. 15º. O resultado da chapa vencedora será divulgado no dia 24 de novembro de 2017, durante o Evento de Encerramento do VIII Fórum de Iniciação Científica.



DA POSSE

Art. 16º. A chapa eleita para Diretoria do DCE da FAMUR será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, no prazo de até 10 dias após a divulgação oficial dos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 19º. Fica esta Comissão Eleitoral eleita para definir e julgar qualquer decisão pertinente ao período eleitoral até o dia da posse.

Art. 20. O presente edital e/ou no Regimento Eleitoral entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da diretoria do DCE FAMUR.

Caxias do Sul, 25 de setembro de 2017.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FACULDADE MURIALDO – FAMUR

Nome da chapa:	
----------------	--

COMPONENTES			
Cargo	Nome do acadêmico	RA (Registro Acadêmico)	Curso
Presidente:			
Vice-presidente:			
Secretário Geral:			
Coord. de eventos:			
1º Tesoureiro:			
Coord. para assuntos do curso de BA em Administração			BA em Administração
Coord. para assuntos do curso de BA em Ciências Contábeis			BA em Ciências Contábeis
Coord. para assuntos do curso de BA em Medicina Veterinária			BA em Medicina Veterinária
Coord. para assuntos do curso de BA em Pedagogia			BA em Pedagogia
Coord. para assuntos do curso de CST em Agronegócios			CST em Agronegócios
Coord. para assuntos do curso de CST em Gestão em RH			CST em Gestão em RH
Coord. para assuntos do curso de CST em Sistemas para Internet			
Fiscal/Representante Perante a Comissão Eleitoral:			



Assinatura dos Acadêmicos		

Conforme o Art. 4º. do presente edital e/ou no Regimento Eleitoral:

- Este documento deverá ser entregue e protocolado junto à Central de Relacionamento da FAMUR, Unidade Sede, do dia 25 de setembro de 2017 a partir das 18h30 às 22 horas, até o dia 11 de outubro de 2017, às 21 horas.
- Não havendo nenhuma chapa inscrita, o prazo fica prorrogado até 20 de outubro de 2017, às 21 horas.
- Não receber, nem protocolar este documento antes ou após o período mencionado.

Recebido no dia _____ de _____ de 2017, às _____.

Data/Visto Central de Relacionamento	Carimbo	Data/Visto Comissão Eleitoral
____/____/2017		____/____/2017